

REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

1. PREÂMBULO

A Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios - **PARANÁ METROLOGIA**, por intermédio de seu pregoeiro, designado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto nº 3.555/2000 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, atualizadas, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR TAXA DE DESCONTO** na data **31 de março de 2017**, objetivando a aquisição de bens descritos no item 2, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. O Envelope 01 contendo a Proposta Comercial e o Envelope 02 contendo os Documentos de Habilitação das proponentes interessadas deverão ser obrigatoriamente protocolados e entregues na sede administrativa da PARANÁ METROLOGIA, na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, CEP 80.215-090, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, até as 17:00 horas do dia 30 de março de 2017;
- 1.2. A abertura dos envelopes realizar-se-á em sessão pública às 09:00 horas do dia 31 de março de 2017;
- 1.3. A etapa de lances verbais pelas proponentes realizar-se-á no dia 31 de março de 2017, após conferência da carta de credenciamento e declaração das proponentes; e
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo havendo comunicação do pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de preços para contratação de serviços gráficos para impressão de revistas, livros anuários, folders, encartes e demais serviços especificados neste Edital e seus Anexos, de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e entrega, para atendimento das diversas demandas da PARANÁ METROLOGIA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Só poderão participar desta licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, seus anexos e legislação em vigor.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. *Que tenham sido declaradas inidôneas;*
 - 3.2.2. *Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública;*
 - 3.2.3. *Que estejam submetidas aos regimes de recuperação de empresas previstos na Lei nº 11.101/2005, bem como as que estejam com falência decretada;*
 - 3.2.4. *Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;*
 - 3.2.5. *Estrangeiras que não funcionem no País; e*
- 3.3. É vedada a participação de consórcios.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02”

- 4.1. Os Envelopes 01 e 02, contendo a documentação referente à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, respectivamente, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.1 deste edital, devidamente fechados, inviolados e rubricados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
- a) PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ (número/ano)
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (razão social da empresa)
 - b) PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ (número/ano)
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (razão social da empresa)

5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

- 5.1. As empresas Licitantes poderão credenciar um representante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 5.1.1. *Tratando-se de representante legal – Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou*
- 5.1.2. *Tratando-se de procurador – Instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do respectivo documento; ou*
- 5.1.3. **Tratando-se de representante comercial – Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III.**
- 5.1.4. *Para os itens 5.1.2 e 5.1.3, também deverá ser apresentado o Contrato Social, ou cópia do mesmo, devidamente autenticada, para verificação dos poderes do signatário da procuração ou carta de credenciamento.*
- 5.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, podendo, ainda, ser enviados em envelope específico, devidamente identificado.
- 5.3. Os representantes credenciados nesta licitação deverão se identificar exibindo documentos oficiais que contenham suas fotos.
- 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 5.5. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.
- 5.6. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitante, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em apresentar “lances”.
- 5.7. A não apresentação de algum dos documentos referidos nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 não invalida ou exclui a proposta da licitante, porém impede que a mesma participe da disputa de lances, quando será considerado como definitiva a proposta inicialmente apresentada.

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 6.1. Para habilitação preliminar nesta licitação, em conformidade com o inciso VII Art. 4º, da Lei 10.520/02, concluída a fase de credenciamento, as licitantes **deverão** apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do **Anexo IV**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, a qual, opcionalmente, ainda, poderá ser enviada em um terceiro envelope, com a devida identificação.
- 6.2. Caso o interessado não envie representante para participar desta licitação, poderá encaminhar esta declaração através de terceiros ou em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo.
- 6.3. A não apresentação desta declaração implicará na exclusão imediata do interessado nesta Licitação.

6.4. A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pelo interessado no envelope 02.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Proposta Comercial – envelope 01:

7.1.1. *As propostas devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo a indicação do número deste pregão, preferencialmente conforme o modelo do **Anexo II**.*

7.1.2. *As propostas devem ser elaboradas observando-se os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.*

7.1.3. *No valor dos serviços prestados deverão estar inclusas todas as despesas e encargos, tais como salários, impostos, taxas, transportes, materiais, alimentação, administração, lucros, encargos previdenciários, sociais e trabalhistas ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos ou quaisquer outras despesas.*

7.1.4. *As propostas devem conter:*

7.1.4.1. Todas as informações solicitadas nas planilhas de demonstração de preços retratadas no **Anexo II**, sob pena de desclassificação da proposta, a saber:

7.1.4.1.1. O preço praticado pela proponente na data prevista para a sessão de abertura dos envelopes;

7.1.4.1.2. Informar o desconto médio oferecido;

7.1.4.1.3. O preço total de cada um dos itens que compõem o objeto deste certame, obtido pela multiplicação da quantidade estimada pelo preço, depois de abatido o valor do desconto ofertado;

7.1.4.1.4. O preço global, resultante do somatório dos preços totais dos itens já deduzido o valor do desconto ofertado;

7.1.4.1.5. Os preços válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional R\$ (real), expressos em algarismos e por extenso não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

NOTA 1- O percentual de desconto oferecido não poderá ser reduzido durante a vigência do contrato.

NOTA 2- O preço global (somatório dos preços totais dos itens, já deduzido o desconto ofertado), deverá ser expresso em algarismos, em moeda nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes.

NOTA 3- No caso de divergência entre os valores unitário e total prevalecerá o primeiro, sem prejuízo da faculdade prevista no item 7.1.4.1.5.

7.1.5. Preço Máximo

7.1.5.1. O preço máximo total estimado do lote em disputa é de **R\$ 120.037,00 (Cento e vinte mil e trinta e sete reais)**.

7.1.6. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) – Declaração Obrigatória

7.1.6.1. As ME e EPP que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial conforme modelo do **Anexo V**;

7.1.6.2. A declaração deverá ser apresentada dentro do Envelope 01, **juntamente com a Proposta Comercial**;

7.1.6.3. A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo V** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

7.1.6.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como ME ou EPP, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. Condições de Pagamento

7.2.1. *O pagamento dos bens, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente brasileira, conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.*

7.2.2. *Preferencialmente a vencedora deverá indicar conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil.*

7.3. Recursos

7.3.1. *Os recursos para custear as despesas para a execução dos serviços objeto deste Edital, correrão à conta de convênios e recursos próprios.*

7.4. Validade da Proposta

7.4.1. *O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.*

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1. O Envelope contendo a documentação relativa à habilitação fiscal, jurídica, técnica e econômico-financeira da proponente deverá conter:

8.1.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outros estados da Federação) e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

8.1.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ/MF em que esteja demonstrado que a licitante desempenha atividade compatível com as referidas no objeto desta licitação;
- b) Apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Comprovação da aptidão para o fornecimento do objeto deste Edital e anexos, mediante apresentação de material compatível com o especificado.

8.1.4. Para comprovação da qualificação econômico – financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução

patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

8.2. Se a licitante for ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item 13, sendo facultado ao PARANÁ METROLOGIA convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por oficial público ou pelo próprio pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original.

8.4. As certidões emitidas por endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação pelo pregoeiro, da veracidade quanto às informações apresentadas.

8.5. As certidões exigidas quando não expressarem o prazo de validade, terão sua validade determinada em 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

8.6. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da licitante, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, ensejará sua inabilitação.

9. PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA E DOS LANCES

9.1. As propostas serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

9.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada.

9.3. Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser previamente rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.4. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos Licitantes, facultando-lhes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c) Ultrapassarem os valores máximos unitários fixados neste Edital, serem classificados para fase de lances verbais e desistirem de apresentar lances;
- d) Cotarem duas ou mais marcas para o mesmo item.

9.6. As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com taxas de descontos de até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior à de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.11. Se não houver lances e a empresa que oferecer a maior taxa de desconto vier a ser inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no item 9.7, inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo

licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual 15.608/07.

9.12. Para efetivação da contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei 15.608/07.

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de proposta melhor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será declarada vencedora a Licitante que, atendendo a todas as condições deste Edital e seus Anexos, apresentar a maior taxa de desconto para o lote em disputa.

10.1.1. O percentual de desconto e valor total poderá conter até duas casas decimais (sem dízimas).

10.1.2. Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

10.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada após a etapa de lances verbais.

10.2.2. Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada deverá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que se o fizer será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de empate entre os valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) No caso de desclassificação e inabilitação da empresa ME ou EPP que se beneficiou da Lei Complementar nº 123/2006, fica a próxima ME ou EPP classificada dentro do percentual de até 5% (cinco por

cento) a cobrir o menor lance ofertado durante a disputa. O mesmo procedimento ocorrerá com as demais empresas enquadradas na Lei Complementar, por ordem de classificação.

- 10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.2 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 10.4. O disposto no item 10.2 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 10.5. Somente serão reconhecidas como ME e EPP aquelas empresas que apresentarem a declaração referida no Anexo V, junto a Proposta de Preços no Envelope 01.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital deste Pregão.
- 11.2. Não serão reconhecidas as impugnações que forem apresentadas após vencidos os prazos legais.
- 11.3. Caberá ao pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio e com o usuário do material ou equipamento decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro ou quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.
- 12.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.
- 12.4. O responsável pelo setor solicitante poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer informando sobre a aceitação dos mesmos.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O objeto deverá ser fornecido conforme disposto no **Anexo I**, documento integrante deste Edital.
- 13.2. A desconformidade do objeto às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitará a contratada as sanções previstas neste Edital e na Legislação

pertinente, bem como a reparar os danos a que der causa.

- 13.3. Caberá à CONTRATADA, refazer, corrigir, reparar, alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela PARANÁ METROLOGIA o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. PRAZOS

14.1. Prazo para assinatura do Contrato:

14.1.1. *Adjudicado o objeto da presente licitação, a PARANÁ METROLOGIA convocará, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o adjudicatário compareça para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.*

14.1.2. *A PARANÁ METROLOGIA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade com o presente Edital ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 154, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.*

14.2. Prazo de Execução do Objeto:

14.2.1. *O prazo para a execução do objeto deste Edital, está estabelecido no item 14 do Anexo I, documento integrante deste.*

14.2.2. *Indicar pessoa física do quadro permanente da empresa, para atuar como representante da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, servindo de interlocutor entre a Contratada e a PARANÁ METROLOGIA, o qual deverá constar na declaração de habilitação (Anexo VI).*

14.2.3. *Os prazos de que trata o item 14.2.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 103 Lei Estadual 15.608/2007 e artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.*

14.2.4. *A não observância dos prazos estipulados neste Edital e seus Anexos, sujeitará a Contratada às sanções nele previstas.*

14.3. Da contagem de Prazo:

14.3.1. *Na contagem dos prazos excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.*

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PARANÁ METROLOGIA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da lei vigente:

- a) Advertência;



- b) Multa, conforme item 15.4, alínea “a” deste Edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PARANÁ METROLOGIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PARANÁ METROLOGIA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição;
- e) Rescisão do contrato.

15.2. A advertência será feita através de notificação, por meio de ofício, mediante contra recibo da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações.

15.3. A multa prevista no item 15.4, alínea “b”, poderá ser cumulada com as sanções estabelecidas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 15.1.

15.4. A multa será:

- a) No montante de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na execução da obra ou serviço, a incidir sobre o valor do faturamento mensal do contrato e/ou ordem de compra; e,
- b) No montante de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato e/ou ordem de compra, por inadimplemento que der causa à rescisão do contrato ou anulação da correspondente ordem de compra.
- c) Além das multas estabelecidas, o Contratante poderá recusar a prestação do serviço, obra ou bem se a irregularidade não for sanada.

15.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exime a contratada da reparação das perdas e danos que der causa.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, apresentar ao Setor de Tesouraria da **CONTRATANTE** a garantia contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global desta contratação, a garantia contratual poderá ser na modalidade de:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário a PARANÁ METROLOGIA;
- c) Fiança bancária.

16.2. Em caso de “caução em dinheiro”, dados bancários da PARANÁ METROLOGIA para depósito identificado: 001 - BANCO DO BRASIL, nº da Agência 1458-3, nº da Conta Corrente 16.877-7.

16.3. A garantia de que trata esta cláusula deverá se estender pelo período de 3 (três)

meses além da vigência contratual.

- 16.4. A garantia prestada em “caução em dinheiro” será restituída após os 3 (três) meses além da vigência contratual.
- 16.5. Havendo inadimplemento do Contrato, a garantia será executada nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, para ressarcimento da PARANÁ METROLOGIA e dos valores das multas e indenizações devidas.
- 16.6. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. Ao PARANÁ METROLOGIA cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 16.7. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 17.1. Os preços deste pregão não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2. Em caso de recurso não provido pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo a este a atribuição de adjudicar o objeto da licitação.
- 18.3. O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 18.4. O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior.
- 18.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
- 18.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1. DA CONTRATANTE:

- 19.1.1. A PARANÁ METROLOGIA não disponibilizará espaço para a prestação dos serviços pretendidos.*
- 19.1.2. Fiscalizar, por intermédio de preposto, o correto cumprimento das atividades e do cronograma de trabalho estabelecidos.*
- 19.1.3. Avalizar ou redimensionar o resultado final dos trabalhos na medida em que forem apresentados.*
- 19.1.4. Promover reuniões periódicas para análise do trabalho, discussões sobre temas, apresentação de sugestões e ajustes de curso.*
- 19.1.5. Oferecer subsídios e decisões, sempre que instada e julgar procedente, para o êxito das tarefas técnicas, como elaboração de programação, instrutores, entre outras.*
- 19.1.6. Conferir e avaliar se foi exitoso o resultado alcançado nas várias etapas e atividades.*
- 19.1.7. Pagar o valor avençado, mês a mês nas datas aprezadas.*

19.2. DA CONTRATADA:

- 19.2.1. Executar com profissionalismo e destreza todas as atribuições conferidas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.*
- 19.2.2. Absorver todos os custos relativos aos serviços e atividades concernentes a toda a sua equipe técnica, o que alcança salários, honorários, encargos trabalhistas, fiscais e tributários, gastos com transporte e alimentação pessoal.*
- 19.2.3. Administrar a jornada de trabalho até o limite de 40 horas semanais, que podem alcançar atividades realizadas fora do horário comercial, não lhe cabendo, contudo, qualquer compensação financeira adicional a título de adicional noturno ou qualquer outra despesa, exceto quando de serviços prestados fora da cidade-sede da PARANÁ METROLOGIA.*
- 19.2.4. Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, tributários ou quaisquer outros documentos sempre que exigidos pela contratante.*
- 19.2.5. Determinar metas, apresentar planejamento, cronograma e relatório de atividades desenvolvidas, indicando possíveis dificuldades para o perfeito desempenho das funções determinadas.*
- 19.2.6. Compromete-se com o sigilo e confidencialidade exigíveis à função, o que inclui informações sobre processos éticos, cadastro, arquivos de pessoas físicas e jurídicas.*
- 19.2.7. Não poderá explorar comercialmente ou obter vantagem – financeira ou não – de qualquer espécie no que se refere ao conteúdo das publicações oficiais da PARANÁ METROLOGIA, sendo passível de rescisão contratual imediata e responsabilizações cíveis e criminais.*
- 19.2.8. Atender às determinações hierárquicas e debater com o coordenador e integrantes da Diretoria possíveis conflitos e adequações de conteúdo.*

19.2.9. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram e complementam o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência/Especificação do Objeto;
- b) Anexo II - Modelo de Complemento de Propostas;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências do Edital;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação;
- g) Anexo VII - Formulário de Dados para Assinatura de Eventual de Contrato;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.

21. RESPOSTAS E ESCLARECIMENTOS AS LICITANTES

21.1. Os questionamentos, dúvidas e solicitações de esclarecimento relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser encaminhados formalmente ao Pregoeiro **até às 17:00 horas do dia 28 de março de 2017**, pelo endereço eletrônico **paranametrologia@paranametrologia.org.br** ou registrados no Setor de Protocolo da PARANÁ METROLOGIA, na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, CEP 80.215-090, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (0xx41) 3362-6622.

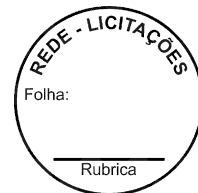
21.2. As respostas e esclarecimentos devidos serão encaminhadas a todas as licitantes, **através do e-mail paranametrologia@paranametrologia.org.br até às 17:00 horas do dia 29 de março de 2017.**

21.2.1. *Fica sob a responsabilidade das interessadas acompanhar as eventuais alterações.*

21.2.2. *Não serão considerados os questionamentos e respostas fornecidas verbalmente.*

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A PARANÁ METROLOGIA, a qualquer momento, poderá promover diligências e solicitar a apresentação de quaisquer documentos que se façam necessários para a apuração da continuidade da existência dos requisitos de habilitação.



- 22.2. A PARANÁ METROLOGIA reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da legislação vigente, sendo que a homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.
- 22.3. A participação da licitante nesta licitação, implica no conhecimento da integralidade dos termos deste Edital e seus anexos.
- 22.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 22.4.1. A PARANÁ METROLOGIA não será, em nenhum caso, responsável pelos custos imediatamente mencionados, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*
- 22.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo pregoeiro.
- 22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo havendo comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.7. As normas que disciplinam o presente pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da adjudicação.
- 22.8. É de responsabilidade das licitantes, sob pena das sanções cabíveis, a autenticidade dos documentos, declarações ou atestados apresentados no certame licitatório.
- 22.9. O pregoeiro poderá solicitar às proponentes, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares sobre os documentos apresentados.
- 22.10. As certidões exigidas no item 8 deste Edital, quando não expressarem o prazo de validade, terão sua validade determinada em 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
- 22.11. Em caso de divergência de informações ou valores entre a proposta da contratada e deste Edital e seus anexos, prevalecerá as informações contidas neste.
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro da PARANÁ METROLOGIA e pela legislação vigente aplicável à matéria.

Curitiba, 16 de março de 2017.

Emanuel Ribeiro de Oliveira

Pregoeiro

www.paranametrologia.org.br

Fone: (41) 3362.6622 | 3042.5267

E-mail: paranametrologia@paranametrologia.org.br

Av. Comendador Franco 1341 | Campus da Indústria/FIEP

CEP 80215-090 | Curitiba | Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LOTE ÚNICO

1. OBJETO: contratação de gráfica, por demanda, para produção de material gráfico na localidade de Curitiba-PR, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3, descrição do Objeto deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA: tendo em vista necessidade de produção de material gráfico para cumprimento de metas do plano de trabalho. Considerando ainda a necessidade específica de produção de revistas, folders e livros anuário, elaborou-se este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAL GRÁFICO

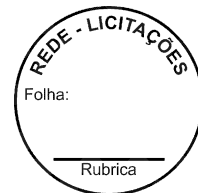
Descrição	Especificação	Qde (UN)	Valor Unitário	Valor Total
Revistas – 32 páginas	Capa/Miolo: 32 páginas, 41x27cm, 4x4 cores, tinta escala em Couchê Fosco 150g, Verniz IR Fosco. Acabamento: Corte, Dobrado, Alceado/Grampeado/Refilado. Prova contratual. Prova Digital. Embalagem. Entrega	21.000	R\$ 2,91	R\$ 61.040,00
Livro – Anuário	Capa: 20.5x45.3cm, 4x4 cores, tinta escala em Couchê liso 300g, laminação fosca nos 2 lados, verniz UV local nos 2 lados, dobrado, intercalação, lombada quadrada, refile. Miolo: 64 páginas, 22.5x22.5, 4 cores, tinta escala em couchê fosco 90g. Prova contratual. Prova Digital. Embalagem. Entrega.	1.000	R\$ 17,38	R\$ 17.380,00

Folders – Mantenedores	52.5x29.7cm, 4x4 cores, tinta escala em Couchê Brilho 170g. Corte, Verniz UV local nos 2 lados, laminação fosca nos 2 lados, dobrado = 2 paralelas, refile, corte/vinco. Prova Contratual. Prova Digital. Embalagem. Entrega.	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.667,00
Folders – Encarte Especial	52.5x29.7cm, 4x4 cores, tinta escala em Couchê Brilho 170g. Corte, Verniz UV local nos 2 lados, laminação fosca nos 2 lados, dobrado = 2 paralelas, refile, corte/vinco. Prova Contratual. Prova Digital. Embalagem. Entrega.	21.000	R\$ 1,62	R\$ 33.950,00

4. PESQUISA DE PREÇOS / QUANTIDADES E QUANTIDADES MÍNIMAS:

Material Gráfico	Empresa			Valor Médio Unitário
	A	B	C	
Revista	R\$ 3,44	R\$ 3,05	R\$ 2,23	R\$ 2,91
Livro - Anuário	R\$ 18,96	R\$ 19,50	R\$ 13,68	R\$ 17,38
Folders - Mantenedores	R\$ 3,94	R\$ 3,85	R\$ 3,71	R\$ 3,83
Folders - Encarte Especial	R\$ 1,37	R\$ 2,15	R\$ 1,33	R\$ 1,62

Material Gráfico	Qde Mínima	Quantidade	Valor	Valor Total
Revista	3.000	21.000	R\$ 2,91	R\$ 61.040,00
Livro - Anuário	500	1.000	R\$ 17,38	R\$ 17.380,00
Folders - Mantenedores	500	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.667,00
Folders - Encarte Especial	3.000	21.000	R\$ 1,62	R\$ 33.950,00
			Valor Total	R\$ 120.037,00



5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Será concedido o tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163/13 e Lei Complementar Federal nº 123/06.

6. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: A PARANÁ METROLOGIA fornecerá à contratada relação de empregados credenciados a solicitar os serviços objeto deste edital, no ato da assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

I - DA CONTRATANTE

- a) A PARANÁ METROLOGIA não disponibilizará espaço para a prestação dos serviços pretendidos.
- b) Fiscalizar, por intermédio de preposto, o correto cumprimento das atividades e do cronograma de trabalho estabelecidos.
- c) Avalizar ou redimensionar o resultado final dos trabalhos na medida em que forem apresentados.
- d) Promover reuniões periódicas para análise do trabalho, discussões sobre temas, apresentação de sugestões e ajustes de curso.
- e) Oferecer subsídios e decisões, sempre que instada e julgar procedente, para o êxito das tarefas técnicas, como elaboração de programação, instrutores, entre outras.
- f) Conferir e avaliar se foi exitoso o resultado alcançado nas várias etapas e atividades.
- g) Pagar o valor avençado, mês a mês nas datas aprezadas.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar com profissionalismo e destreza todas as atribuições conferidas no Edital de Pregão Presencial Nº 01/2017.
- b) Absorver todos os custos relativos aos serviços e atividades concernentes a toda a sua equipe técnica, o que alcança salários, honorários, encargos trabalhistas, fiscais e tributários, gastos com transporte e alimentação pessoal.
- c) Administrar a jornada de trabalho até o limite de 40 horas semanais, que podem alcançar atividades realizadas fora do horário comercial, não lhe cabendo, contudo, qualquer compensação financeira adicional a título de adicional noturno ou qualquer outra despesa, exceto quando de serviços prestados fora da cidade-sede da PARANÁ METROLOGIA.
- d) Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, tributários ou quaisquer outros documentos sempre que exigidos pela contratante.
- e) Determinar metas, apresentar planejamento, cronograma e relatório de atividades desenvolvidas, indicando possíveis dificuldades para o perfeito desempenho das funções determinadas.
- f) Compromete-se com o sigilo e confidencialidade exigíveis à função, o que inclui informações sobre processos éticos, cadastro, arquivos de pessoas físicas e jurídicas.

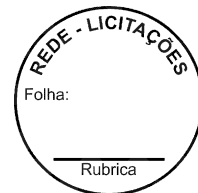
www.paranametrologia.org.br

Fone: (41) 3362.6622 | 3042.5267

E-mail: paranametrologia@paranametrologia.org.br

Av. Comendador Franco 1341 | Campus da Indústria/FIEP

CEP 80215-090 | Curitiba | Paraná



g) Não poderá explorar comercialmente ou obter vantagem – financeira ou não – de qualquer espécie no que se refere ao conteúdo das publicações oficiais da PARANÁ METROLOGIA, sendo passível de rescisão contratual imediata e responsabilizações cíveis e criminais.

h) Atender às determinações hierárquicas e debater com o coordenador e integrantes da Diretoria possíveis conflitos e adequações de conteúdo.

i) O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - As Faturas mensais deverão ser emitidas pela CONTRATADA e entregues quando solicitadas pela PARANÁ METROLOGIA, na seguinte forma:

a) Todas as Faturas de prestações dos serviços objeto deste contrato, autorizadas, deverão ser processadas em uma Fatura única mensal e mesma deverá ser entregue na sede da PARANÁ METROLOGIA, no endereço descrito no preâmbulo deste edital;

b) A CONTRATADA deverá emitir, quando autorizada a fatura em nome da PARANÁ METROLOGIA, no endereço e no CNPJ/MF descritos no preâmbulo deste edital e conter o número da licitação correspondente, o número do Contrato firmado, descrição sucinta dos serviços realizados e o valor total a ser pago, limitado a dois dígitos de centavos.

II - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, após a aceitação das faturas e a certificação pelo Gestor do Contrato, em conformidade com Parágrafo segundo desta Cláusula.

a) A critério da administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

III - Caso ocorra atraso da entrega da fatura pela CONTRATADA ou pendências geradas pela CONTRATADA, o pagamento dos serviços prestados será realizado até o vencimento da próxima fatura devidamente certificada pelo Gestor do Contrato.

09. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Os requisitos de habilitação estão contidos no item 8 do Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO: É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato sem prévia e expressa autorização da PARANÁ METROLOGIA.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO: Após executado os serviços, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ficarão a cargo do preposto indicado pela PARANÁ METROLOGIA em portaria própria.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às disposições legais aplicáveis e sanções previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do contrato.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Emanuel Ribeiro de Oliveira

Secretário Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO II

MODELO DE COMPLEMENTO DE PROPOSTAS

Empresa _____, localizada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no Estado _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, apresenta a sua Proposta de Preços relativa a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____(número/ano), para o fornecimento dos bens conforme Edital de Licitação e seus anexos nas seguintes condições:

LOTE ÚNICO

Descrição	Percentual de Desconto	Quantidade	Valor total sem desconto em R\$	Valor total após desconto em R\$
Revistas – 32 páginas		21.000		
Livro – Anuário		1.000		
Folders – Mantenedores		2.000		
Folders – Encarte Especial		21.000		

A presente Proposta tem o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura dos Envelopes das Propostas de Preço.

As condições de pagamento e de fornecimento são as constantes do Anexo I – Especificação do Objeto – do Edital de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____ (número/ano).

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

(nome completo, número do RG e cargo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO _____

CNPJ _____ FONE/FAX _____

E-MAIL _____

Credenciamos o S.r. (a) _____ portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório aberto pelo Edital nº _____, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado pela Rede Paranaense de Metrologia e Ensaio – PARANÁ METROLOGIA, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar os demais atos que se fizerem necessários.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

(nome completo, número do RG e cargo)

OBS: DEVERÁ VIR APRESENTADA FORA DO ENVELOPE 01 E 02

www.paranametrologia.org.br

Fone: (41) 3362.6622 | 3042.5267

E-mail: paranametrologia@paranametrologia.org.br

Av. Comendador Franco 1341 | Campus da Indústria/FIEP

CEP 80215-090 | Curitiba | Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO
EDITAL**

Apresentação Obrigatória

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO _____

CNPJ _____ FONE/FAX _____

E-MAIL _____

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa _____ na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo Edital nº _____ sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado pela Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios – PARANÁ METROLOGIA, declara para os fins de direito que tem pleno conhecimento e **atende todas às exigências de habilitação prevista no respectivo edital.**

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

(nome completo, número do RG e cargo)

OBS: DEVERÁ VIR APRESENTADA EM ENVELOPE SEPARADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
PREGOEIRO DA
REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS – PARANÁ METROLOGIA.

Empresa _____, localizada na Rua _____, nº _____,
na cidade de _____, no Estado _____, inscrita no CNPJ/MF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação –
modalidade PREGÃO PRESENCIAL ____/____ (número/ano), que somos Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/06, de
14.12.2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(nome completo, número do RG e cargo)

OBS: DEVERÁ VIR APRESENTADA NO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, localizada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no Estado _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ para fins de processo licitatório, representado pelo Sr(a) _____ para atuar como responsável entre a Contratada e a PARANÁ METROLOGIA.

DECLARA sob as penas da lei que:

1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Que não há nenhum fato impeditivo da participação desta empresa nesta licitação ou para contratar com o Poder público, em qualquer de suas esferas;
3. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme o Decreto Estadual nº 6.252, de 22.03.2006,

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa licitante)

(nome completo, número do RG, cargo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO VII

Formulário de Dados para Assinatura de Eventual de Contrato

Passamos a informar abaixo, os dados para elaboração de eventual contrato, com esta Empresa:

DA EMPRESA:

Nome Completo

Endereço

Representante

CNPJ (Número)

Inscrição Estadual (Número)

FAX (número)

Telefone (Número)

E-Mail

Informar o endereço para encaminhamento do Contrato para assinatura

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome

Nacionalidade

Naturalidade

Estado Civil

Profissão

Residência e Domicílio

Telefone(s) para Contato

Carteira de Identidade (Nº, Órgão)

(Expedidor, Data)

CPF

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

(nome completo, número do RG e cargo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A REDE PARANAENSE DE
METROLOGIA E ENSAIOS – PARANÁ
METROLOGIA E A EMPRESA**

CONTRATANTE:

REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA, com sede na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.215-090, inscrito no CNPJ/MF nº 04.524.235/0001-33, a seguir denominada simplesmente **PARANÁ METROLOGIA**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **CELSO ROMERO KLOSS**, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____ e por seu Secretário Executivo, **EMANUEL RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____ SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº _____.

CONTRATADA:

_____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, no Estado do _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato, que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07, regulamentada pelo Decreto nº 4993, Lei Federal nº 8.666/93, Legislação Complementar, Pregão Presencial nº 01/2017 e Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a contratação de serviços gráficos para impressão de revistas, livros anuários, folders, encartes e demais serviços especificados neste Edital e seus Anexos, de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e entrega, para atendimento das diversas demandas da PARANÁ METROLOGIA, em conformidade com o estabelecido no Anexo I e demais documentos constantes do instrumento convocatório supracitado.

Parágrafo Único – Integram e complementam este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: proposta da CONTRATADA, Edital de licitação, Anexo I – Especificação do Objeto, demais anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato será o de preço global estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A PARANÁ METROLOGIA pagará à CONTRATADA pelos produtos definido na Ordem de Serviço, que corresponde ao valor de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro - O percentual de desconto para o fornecimento dos materiais gráficos contratados é de% (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - As Faturas mensais deverão ser emitidas pela CONTRATADA e entregues quando solicitadas pela PARANÁ METROLOGIA, na seguinte forma:

II - Todas as Faturas de prestações dos serviços objeto deste contrato autorizadas, deverão ser processadas em uma Fatura única mensal e mesma deverá ser entregue na sede da PARANÁ METROLOGIA, no endereço descrito no preâmbulo deste edital;

III - A CONTRATADA deverá emitir, quando autorizada, a fatura em nome da PARANÁ METROLOGIA, no endereço e no CNPJ/MF descritos no preâmbulo deste edital e conter o número da licitação correspondente, descrição sucinta dos serviços realizados e o valor total a ser pago, limitado a dois dígitos de centavos.

IV - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, após a aceitação das faturas e a certificação pelo Gestor do Contrato, em conformidade com Parágrafo segundo desta Cláusula.

V - A critério da administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

VI - Caso ocorra atraso da entrega da fatura pela CONTRATADA ou pendências geradas pela CONTRATADA, o pagamento dos serviços prestados será realizado até o vencimento da próxima fatura devidamente certificada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta de convênios e recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto, será entregue em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço e arquivo próprio para impressão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços deste pregão não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar com profissionalismo e destreza todas as atribuições conferidas no Edital de Pregão Presencial Nº 01/2017.

II - Absorver todos os custos relativos aos serviços e atividades concernentes a toda a sua equipe técnica, o que alcança salários, honorários, encargos trabalhistas, fiscais e tributários, gastos com transporte e alimentação pessoal.

III - Administrar a jornada de trabalho até o limite de 40 horas semanais, que podem alcançar atividades realizadas fora do horário comercial, não lhe cabendo, contudo, qualquer compensação financeira adicional a título de adicional noturno ou qualquer outra despesa, exceto quando de serviços prestados fora da cidade-sede da PARANÁ METROLOGIA.

IV - Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, tributários ou quaisquer outros documentos sempre que exigidos pela contratante.

V - Determinar metas, apresentar planejamento, cronograma e relatório de atividades desenvolvidas, indicando possíveis dificuldades para o perfeito desempenho das funções determinadas.

VI - Compromete-se com o sigilo e confidencialidade exigíveis à função, o que inclui informações sobre processos éticos, cadastro, arquivos de pessoas físicas e jurídicas.

VII - Não poderá explorar comercialmente ou obter vantagem – financeira ou não – de qualquer espécie no que se refere ao conteúdo das publicações oficiais da PARANÁ METROLOGIA, sendo passível de rescisão contratual imediata e responsabilizações cíveis e criminais.

VIII - Atender às determinações hierárquicas e debater com o coordenador e integrantes da Diretoria possíveis conflitos e adequações de conteúdo.

IX - Subsidiar com informações técnicas e orientadoras todas as licitações e/ou contratações de empresas ou serviços relacionados ao objetivo deste termo, como serviços gráficos, projetos editoriais, diagramação, revisão ortográfica e traduções idiomáticas.

X - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PARANÁ METROLOGIA

I - A PARANÁ METROLOGIA não disponibilizará espaço para a prestação dos serviços pretendidos.

II - Fiscalizar, por intermédio de preposto, o correto cumprimento das atividades e do cronograma de trabalho estabelecidos.

III - Avalizar ou redimensionar o resultado final dos trabalhos na medida em que forem apresentados.

IV - Promover reuniões periódicas para análise do trabalho, discussões sobre temas, apresentação de sugestões e ajustes de curso.

V - Oferecer subsídios e decisões, sempre que instada e julgar procedente, para o êxito das tarefas técnicas, como elaboração de programação, instrutores, entre outras.

VI - Conferir e avaliar se foi exitoso o resultado alcançado nas várias etapas e atividades.

VII - Pagar o valor avençado, mês a mês nas datas aprezadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a PARANÁ METROLOGIA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PARANÁ METROLOGIA, por prazo não superior a 2 anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PARANÁ METROLOGIA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição;

V - rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro - a multa prevista no item II poderá ser cumulada com as sanções estabelecidas nos itens III, IV e V, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das perdas e danos que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

Pela inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes multas:

I - no montante de 1,0% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na execução do serviço, a incidir sobre o valor do faturamento mensal do contrato e/ou ordem de compra; e,

II - no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato e/ou ordem de compra, por inadimplemento que der causa à rescisão do contrato ou anulação da correspondente ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A PARANÁ METROLOGIA poderá alterar unilateralmente o contrato ou por acordo entre as partes, conforme o artigo 112, da Lei Estadual no 15.608/07 e complementarmente conforme

artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, com as devidas justificativas, sendo que as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas mediante termo aditivo, que a este Contrato aderirá, passando a dele fazer parte integrante.

Parágrafo Único - A PARANÁ METROLOGIA poderá fazer os acréscimos ou supressões necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato nos termos dos dispositivos constante da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, apresentar ao Setor de Tesouraria da CONTRATANTE a garantia contratual, no valor de **R\$ _____ (_____)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global desta contratação, a garantia contratual poderá ser na modalidade de:

I - caução em dinheiro

a) Em caso de “caução em dinheiro”, dados bancários para depósito identificado: BANCO DO BRASIL, nº da Agência 1458-3, nº da Conta Corrente 16.877-7.

II - seguro-garantia representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário a PARANÁ METROLOGIA;

III - fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia de que trata esta cláusula deverá se estender pelo período de 3 (três) meses além da vigência contratual,

a) A garantia prestada em “caução em dinheiro” será restituída após os 3 (três) meses além da vigência contratual,

Parágrafo segundo - Havendo inadimplemento do Contrato, a garantia será executada nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, para ressarcimento da PARANÁ METROLOGIA e dos valores das multas e indenizações devidas.

Parágrafo terceiro - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À PARANÁ METROLOGIA cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindo:

I - por ato unilateral da PARANÁ METROLOGIA, independentemente de notificação prévia, nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

II - por acordo entre as partes, mediante notificação prévia protocolada com 30 (trinta) dias de antecedência; e,

III - judicialmente.

Parágrafo Único - A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada a PARANÁ METROLOGIA em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato sem prévia e expressa autorização a PARANÁ METROLOGIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 atualizadas e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - As cláusulas e condições estabelecidas neste contrato prevalecem sobre eventuais divergências com a Proposta da CONTRATADA ou outros documentos anexos.

II - Eventual tolerância de umas das partes em relação a faltas ou procedimentos diversos dos estabelecidos neste contrato, não importará em novação ou modificação contratual.

III - Se porventura alguma disposição do presente contrato for invalidada, este instrumento continuará em vigor pelas suas demais disposições e as partes buscarão restabelecer o equilíbrio contratual rompido pela invalidação da respectiva disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato ou Anexos, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes acima nomeadas subscrevem este contrato nº _____, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, **ficando duas em poder da CONTRATANTE e uma da CONTRATADA**, assinando-as também 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

Celso Romero Kloss
Diretor Superintendente
Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios

Emanuel Ribeiro de Oliveira
Secretário Executivo
Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios

Nome
Cargo
Empresa Contratada

NOME

Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Declaro ser responsável pela validação da minuta do Contrato, referente ao Pregão

_____.

Emanuel Ribeiro de Oliveira
Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios
Secretário Executivo